

CONTRATO nº 023/2025

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO 13304/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N°. 008/2025/CCCCL/FAJD

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O IMOAB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO – FAJD E O FORNECEDOR DROGAFONTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD** através da pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.292.982/0001-56, situada à Rua Seroa da Mota nº. 23 Bairro Apeadouro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por sua titular **Sr. Antonio Dino Tavares** (Vice-Presidente), portador da carteira de identidade nº 181794934, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº 618.993.303-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a firma **Drogafonte Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual nº 0096822-60, com sede à rodovia br-101 norte, km 56,6 - galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo **Sra. Adryano Luccas Medeiros de Assis**, carteira de identidade nº 7.427.695 SDS/PE, CPF nº 072.180.034-35, brasileiro, solteiro, Gerente de faturamento e contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº. 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Medicamentos básicos consoante especifica o ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico N°. 008/2025/CCCCL/FAJD e a Proposta de Preço referente aos itens 9 (800 frascos/ampolas de cloridrato de cefepima 1g) 13(55.000 comprimidos de dipirona sódica 500mg), 20 (300 bolsas de levofloxacino - 500mg/100ml) e 25 (2100 ampolas de hemitartrato de norepinefrina 2 mg/ml 4ml).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se com a total entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°. 008/2025/CCCCL/FAJD e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº. 14.133/21, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 25, da Lei nº. 14.133/21 por funcionário formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°. 008/2025/CCCCL/FAJD.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ser entregue sem nenhuma violação da embalagem, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, obrigando-se o fornecedor a

providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias, no endereço indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusado pela Comissão de Recebimento da **Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD**;
- c) Apresente falha quando da sua utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não serem tomadas as providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a **Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora, sem prejuízo de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de devolução do **produto** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada deverá informar à Gerencia da Farmácia Central dia e hora da entrega dos medicamentos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em de R\$ 19.599,97 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto desta licitação correrá por conta:

- a) **Termo de Convênio nº 05/2024, que entre si celebram o Município de São Luís por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Antonio Jorge Dino.**
- b) **Complementada se necessário com Receita Própria.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de: boleto bancário e/ou de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento decorrente de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário competente da **CONTRATANTE**, por meio de boleto e/ou depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, para crédito na Conta Corrente n.º 13.705-7, Agência n.º 3433-9, Banco do Brasil, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico N.º 008/2025/CCCCL/FAJD, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado na **Fundação Antonio Jorge Dino - FAJD**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico N.º 008/2025/CCCCL/FAJD, sem prejuízo das sanções previstas no art. 92, XIV da Lei nº. 14.133/21, facultada à **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- c) Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico Nº. 008/2025/CCCCL/FAJD e seus anexos;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- f) Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, quando comprovada a entrega dos produtos objeto deste Contrato;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive embalagens, fretes e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto;
- e) Substituir no prazo máximo de dez dias, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Contrato, ou que por ventura sejam entregues com defeito ou imperfeições.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 008/2025/CCCCL/FAJD**;
- b) Proposta da contratada data de 26/06/2025;
- c) Ordem de Compra **13304.01**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 07 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO
Sr. Antonio Dino Tavares
Vice-Presidente

CONTRATADA:

DROGAFONTE LTDA
Sr. Adryano Luccas Medeiros de Assis
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Adiley Sousa Gonçalves
CPF: 045.892.553-59

Leonardo de Alcântara Lindoso
CPF.: 613.292.063-39